

PORTARIA Nº 1341/2015- DGPC/OD/DRF DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015353145, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), de ABAETETUBA ao município de CAMETÁ, a fim de realizar AUDIÊNCIA, no período de 19 a 21/08/2015;
1. IPC - JOSE LUIZ ALVES PEREIRA - MAT: 5331722
2. EPC - SANDRA REGINA CRUZ SANTOS - MAT: 5206561
3. DPC - MAURICIO DE MENEZES PIRES - MAT: 57233649/1
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo 864898

PORTARIA Nº 1342/2015- DGPC/OD/DRF DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015353093, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), de SANTARÉM ao município de RURÓPOLIS, a fim de realizar AUDIÊNCIA, no período de 17 a 22/08/2015;
1. DPC - ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - MAT: 57192684
2. EPC - ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA JUNIOR - MAT: 54183806
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 5 E 1/2 (cinco) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo 864900

PORTARIA Nº 1343/2015- DGPC/OD/DRF DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015/351237, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BARCARENA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 10 a 13/08/2015;
1. IPC - LUIZ CARLOS LOPES NASCIMENTO - MAT: 5206340
2. IPC - ROGERIO MANOEL MARTINS PORFIRIO - MAT: 5411807
3. IPC - CARLOS MAIA FILHO - MAT: 57193680
4. IPC - EMILIO DE QUADROS PEINADO JUNIOR - MAT: 5876940
5. IPC - RONIVALDO PONTES DE SOUZA - MAT: 5397570
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 3 E 1/2 (três e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo 864901

PORTARIA Nº 1344/2015- DGPC/OD/DRF DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015/356722, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de TAILÂNDIA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 14 a 15/08/2015;
1. MPC - MAURO MIRANDA CAMPOS - MAT: 5600693
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1 E 1/2 (uma e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e

cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo 864902

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA

Belém - PA., 30 de julho de 2015.
PORTARIA Nº 114/2015-DGPC/PAD/DIVERSOS, de 14/07/2015.
PUBLICADA NO DOE Nº. 32.933, de 22/07/2015
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 854714
ONDE SE LÊ: a contar de 22/07/2015;
LEIA-SE: a contar de 21/07/2015.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 864843

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015-CGPC

Dispõe sobre a instauração, advocatura, tramitação e redistribuição de procedimentos policiais.
A Corregedora Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 022/94, que confere a função de promover o controle interno da Polícia Civil, com o efetivo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades de polícia judiciária e,
CONSIDERANDO que as funções de polícia judiciária exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado, conforme dispõe o art. 2º, da Lei nº 12.830, de 20/06/2013;
CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia, na qualidade de Autoridade Policial e presidente do procedimento policial, fica a ele vinculado, devendo conduzir a investigação criminal, com o objetivo de apurar as infrações penais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 414, de 04/04/2012, que homologou a Resolução nº 185/2012-CONSEP, no qual consta a delimitação circunscricional das Regiões Integradas de Segurança Pública-RISP e a necessidade de alterar as normas e critérios para as advocaturas e redistribuição dos procedimentos policiais, no impedimento do presidente dos autos;
R E S O L V E :
Art. 1º - REVOGAR a Instrução Normativa nº 001/2014, de 17 de março de 2014;
Art. 2º - Determinar à Divisão de Correição que adote o plano de harmonização das circunscrições da 1ª e 2ª RISP's, de acordo com a Resolução nº 185/12-CONSEP, para advocatura, tramitação e redistribuição dos procedimentos policiais, conforme consta no Anexo I desta Resolução;
Art. 3º - A autoridade policial, presidente do inquérito, que for removida para outra unidade, dentro da mesma RISP, permanecerá vinculada aos autos.
Art 4º - Quando a remoção for para outra RISP, os autos do procedimento policial ficarão na Unidade de origem, e serão redistribuídos para as Autoridades lotadas naquela Unidade Policial.
§ 1º - Os autos de IPL somente serão avocados ou redistribuídos para outra autoridade policial nos seguintes casos:
a) requisição judicial ou ministerial;
b) aposentadoria;
c) licença especial por mais de 30 dias;
d) licença eleitoral;
e) licença maternidade;
f) licença médica sem previsão de retorno;
g) licença sem vencimentos;
h) afastamento para cumprir mandato classista e eleitoral;
i) agregação ao CONSUP;
j) demissão;
k) autoridade policial que assumir cargo de direção e assessoramento superior, na área administrativa da Polícia Civil;
l) remoções entre capital e interior do Estado;
m) remoção dentro da 1ª RISP, para os distritos de Mosqueiro, Icoaraci, Outeiro e na 2ª RISP para as Unidades de Santa Bárbara, Benevides e Benfica e vice versa,Decouville e Marituba, considerando que a distância geográfica dificultará a continuidade do feito.
§ 2º - Nas remoções referidas nas alíneas “k”, “l” e “m”, do parágrafo anterior, os autos permanecerão vinculados à circunscrição, devendo o Delegado relacionar os autos inconclusos e os em diligências, e encaminhá-los através de ofício ao cartório da unidade policial, devidamente saneados, a fim de que não haja solução de continuidade no serviço público.
§ 3º - Na hipótese de cessar o impedimento do presidente do IPL, após análise da Corregedoria, os autos poderão retornar a ele para prosseguir na investigação.
Art. 5º - As autoridades em processo aposentadoria deverão finalizar os procedimentos em fase de conclusão, bem como cumprir as diligências requisitadas que já estiverem em

andamento.
§ 1º - As pendências de inquéritos inconclusos dos Delegados em processo de aposentadoria serão informadas à Diretoria de Recursos Humanos, ocasião em que serão adotadas as medidas administrativas pertinentes.
Art. 6º - Nas Unidades Policiais das Diretorias de Polícia Especializada e de Atendimento a Grupos em Situação de Vulnerabilidade, os procedimentos ficarão vinculados às respectivas Divisões ou Delegacias.
Art. 7º - A AVOCATURA é ato exclusivo da Corregedora Geral da Polícia Civil, que o fará quando necessário, com a devida motivação, de acordo com o previsto no §4º, art.2º da Lei nº 12.830, de 20/06/2013;
Art. 8º - O Delegado de Polícia deverá coordenar, orientar e fiscalizar a feitura dos atos relacionados à formação do procedimento policial e o escrivão de polícia deverá atuar conforme determinação do presidente dos autos.
Art. 9º - Os procedimentos policiais que foram avocados, tramitados ou redistribuídos sob a vigência da Instrução Normativa nº 01/2014, de 17/03/2014, permanecerão com as respectivas Autoridades Policiais que os receberam, só podendo ser devolvidos após completo saneamento e conclusão.
Art. 10 - Caberá à Divisão de Correição adotar as providências pertinentes para o cumprimento integral das medidas determinadas na presente Instrução Normativa.
Art. 11 - O descumprimento das normas constantes desta Instrução Normativa ensinará a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme disposto no art. 74 da Lei Complementar nº 022/94.
Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém-PA, 14 de agosto de 2015.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
ANEXO I
1ª RISP
I - na Polícia Civil, a Diretoria de Polícia Metropolitana, com Sede em Belém - composta pelas seguintes Unidades:
a) 1ª Seccional Urbana (Sacramento);
b) 2ª Seccional Urbana (São Brás);
c) 4ª Seccional Urbana (Cremação);
d) 5ª Seccional Urbana (Marambaia);
e) 6ª Seccional Urbana (Comércio);
f) 8ª Seccional Urbana (Icoaraci);
g) 9ª Seccional Urbana (Mosqueiro);
h) 10ª Seccional Urbana (Pedreira);
i) 11ª Seccional Urbana (Guamá);
j) Unidade de Polícia do Marco;
k) Unidade de Polícia do Jurunas;
l) Unidade de Polícia do Benguí;
m) Unidade de Polícia da Cabanagem;
n) Unidade de Polícia do Outeiro;
o) Unidade Integrada Pro Paz (UIPP) da Terra Firme;
p) Unidade de Crimes Contra o Patrimônio;
q) Unidade de Polícia do Aeroporto Internacional de Belém;
r) Unidade de Polícia do Hospital do Pronto-Socorro do Umarizal “Mario Pinotti”;
s) Unidade de Polícia do Hospital do Pronto Socorro do Guamá “Humberto Maradei”;
t) Unidade de Polícia do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.

2ª RISP

II - na Polícia Civil, a Superintendência da Região Metropolitana, subordinada diretamente à Diretoria de Polícia Metropolitana, composta pelas seguintes Unidades:
a) 3ª Seccional Urbana (Cidade Nova);
b) 7ª Seccional Urbana (PAAR);
c) 14ª Seccional Urbana (Ananindeua);
d) 18ª Seccional Urbana (Marituba)
e) Unidade de Polícia da Jaderlândia;
f) Unidade de Polícia do Atalaia;
g) Unidade de Polícia da Guanabara;
h) Unidade de Polícia do Júlia Seffer;
i) Unidade de Polícia do Aurá;
j) Unidade de Polícia do Decouville;
k) Unidade de Polícia de Benevides;
l) Unidade de Polícia de Benfica;
m) Unidade de Polícia de Santa Bárbara do Pará.

Protocolo 865297

PORTARIA Nº 118/2015-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 23 DE JULHO DE 2015.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e...
CONSIDERANDO: os termos do Memo. nº 005/2015-DGPC/PAD, de 18/06/2015, subscrito pela DPC ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 007/2015-DGPC/PAD, de 03/03/2015, publicada